

IÚNA/ES, QUARTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2020

DIÁRIO



OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO

Welton Virgilio Pereira

VICE-PREFEITO

José Uledir Tiengo



GABINETE DO PREFEITO

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 203, nº 58, Centro  
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 1801 | gabinete@iuna.es.gov.br  
**Faguiner Martins Salvador**



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO

Avenida Amintas Osório de Matos, s/n, Sala 101, Niterói  
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4758 | Ramal: 8301 | agricultura@iuna.es.gov.br  
**Robson Fardim Tristão**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 76, Centro  
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4753 | Ramal: 7101 | assistencia@iuna.es.gov.br  
**Maura Bullerjahn Guzzo Rosa**



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 202, nº 58, Centro  
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 9101 | fazenda@iuna.es.gov.br  
**Jonildo de Castro Muzi**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 204, nº 58, Centro  
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 9901 | gestao@iuna.es.gov.br  
**Weverton Luiz Ferreira Santiago**



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Avenida Tancredo Neves Sala 101, nº 950, Niterói  
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 3901 | interior@iuna.es.gov.br  
**Cristiano Dias Bento**



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 101, nº 58, Centro  
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 9601 | meioambiente@iuna.es.gov.br  
**João Paulo Bretz Rodrigues**



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Avenida Tancredo Neves Sala 102, nº 950, Niterói  
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 1201 | obras@iuna.es.gov.br  
**Leonardo da Costa Oliveira**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Antonio Lacerda, nº 79, Quilombo  
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4751 | Ramal: 4101 | saude@iuna.es.gov.br  
**Vanessa Leocádio Adami**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Deputado João Rios, nº 221, Quilombo  
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4752 | Ramal: 6101 | educacao@iuna.es.gov.br  
**André Luiz Ferreira**



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 152, Centro  
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 3601 | cultura@iuna.es.gov.br  
**Iolanda Benta de Almeida Vial**



PROCURADORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 201, nº 58, Centro  
(28) 3545-4750 | Ramal: 8701 | procuradoria@iuna.es.gov.br  
**San Martin Donato Roosevelt**



CONTROLADORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 205, nº 58, Centro  
(28) 3545-4757 | Ramal: 8601 | controladoria@iuna.es.gov.br  
**Antonio Gonçalves Junior**



QR Code para baixar o PDF do diário oficial

Publicado terça-feira, 23 de Junho de 2020

<https://iuna.es.gov.br/arquivos/files/2020/06/diario-oficial/d487f984556e1eea1730546a65c14052L2aHGmhDuVH4Bir.pdf>

Código de autenticação: d487f984556e1eea1730546a65c14052L2aHGmhDuVH4Bir

## LEGISLAÇÃO

### Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 59, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 48, de 25 de maio de 2020.



QR Code para baixar o arquivo

Data de publicação: segunda-feira, 22 de Junho de 2020



Publicado no mural eletrônico terça-feira, 23 de Junho de 2020

<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/950.html>

Código de autenticação: a908c5235ca318852c6671ee54624720CEz5xbNinxLaP3E

Segue a íntegra do arquivo em 2 páginas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 059/2020**

**“ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 48, DE 25 DE MAIO DE 2020.”**

**O Prefeito Municipal de Iúna-ES, no uso das suas atribuições legais, e**

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**Considerando** o disposto na Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento em âmbito nacional do novo coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

**Considerando** a consolidação das medidas de combate ao novo coronavírus no âmbito do Município de Iúna com a edição do Decreto nº 48, de 25 de maio de 2020, em que decretada situação de calamidade em saúde pública;

**Considerando** o teor do Memorando ME.SMS/Iúna/nº 314/2020;

**Considerando** a necessidade de reforçar no âmbito do Município de Iúna as determinações exaradas pelo Governo do Estado do Espírito Santo no enfrentamento da pandemia global causada pelo novo coronavírus;

**Considerando** a existência de casos ativos confirmados de Covid-19 em território iunense;

**DECRETA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 1º** O art. 3º do Decreto nº 48, de 25 de maio de 2020, passa a vigorar acrescido do inciso VII e de parágrafo único, com a seguinte redação:

“**Art. 3º** ...

*VII – do funcionamento de academias de qualquer modalidade esportiva, inclusive os destinados à prática de pilates e similares, até 06 de julho de 2020, permitido o funcionamento de clínicas de fisioterapia para trabalhos de reabilitação.*

*Parágrafo único. A suspensão determinada no inciso V do caput não impede:*

*I – a realização de missas, cultos ou celebrações religiosas ‘on-line’, conforme dispuser a respectiva Norma Técnica editada na forma do art. 4º;*

*II – a prática religiosa no âmbito residencial e familiar.”*

**Art. 2º** O Decreto nº 48, de 25 de maio de 2020, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“**Art. 4º-A.** A superveniência de determinação de suspensão, total ou parcial, de atividade acerca da qual exista Norma Técnica vigente suspende sua eficácia, exclusivamente em relação à atividade afetada, enquanto durar a restrição.

*Parágrafo único. Cessada a suspensão da atividade, a respectiva Norma Técnica volta a produzir efeitos.”*

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor da na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos 22 de junho do ano de dois mil e vinte (22/06/2020).**

  
**WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado no mural da Prefeitura  
Municipal de Iúna - ES, às 09h00  
horas do dia 22/06/2020.

  
**Faguiner Martins Salvador**  
Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 8, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Edita normas técnicas para as atividades autorizadas a funcionar durante o Estado de Calamidade em Saúde Pública causado pelo novo Coronavírus.



QR Code para baixar o arquivo  
Data de publicação: segunda-feira, 22 de Junho de 2020



Publicado no mural eletrônico terça-feira, 23 de Junho de 2020  
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/949.html>  
Código de autenticação: 3261d325c96e7243736a6a91c7d3211fVkcWj7olv4JibHr

Segue a íntegra do arquivo em 4 páginas.



## PORTARIA-SMS Nº 08/2020

**“EDITA NORMAS TÉCNICAS PARA AS ATIVIDADES AUTORIZADAS A FUNCIONAR DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE EM SAÚDE PÚBLICA CAUSADO PELO NOVO CORONAVÍRUS.”**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e;

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, na forma do art. 196 da Constituição da República;

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o disposto na Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento em âmbito nacional do novo coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

**Considerando** o disposto no Decreto estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (Covid-19) e dá outras providências, e nos demais Decretos editados pelo Estado do Espírito Santo que dispuseram sobre as medidas de combate à pandemia;

**Considerando** a edição do Decreto nº 48, de 25 de maio de 2020, que, além de decretar calamidade em saúde pública e dispor sobre outras matérias, determina a edição de Normas Técnicas higiênico-sanitárias a serem observadas pelos responsáveis pelas atividades autorizadas a funcionar durante a vigência do estado de calamidade em saúde pública causado pela infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);



**Considerando** o disposto nos Decretos nºs 56, de 18 de junho de 2020, e 59, de 22 de junho de 2020 ;

**Considerando** o teor dos Memorandos ME.SMS/Iúna/nº 306/2020, ME.SMS/Iúna/nº 308/2020 e ME.SMS/Iúna/nº 314/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O item b.2.2 na Norma Técnica “B” do Anexo Único da Portaria-SMS nº 07, de 09 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“b.2.2) sábados: fechado;”*

**Art. 2º** Os itens e.3, e.3.1 e e.3.2 na Norma Técnica “E” do Anexo Único da Portaria-SMS nº 07, de 09 de junho de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“e.3) Fica proibido o consumo de alimentos e bebidas no interior do estabelecimento, devendo-se adotar as seguintes providências:*

*e.3.1) Isolamento com fitas de sinalização a área destinada à alimentação ou a retirada de mesas e cadeiras;*

*e.3.2) Durante o horário permitido de funcionamento, e independentemente do serviço de delivery, será admitido o atendimento para retirada de alimentos diretamente pelos clientes;”*

**Art. 3º** O item g.2.2 na Norma Técnica “G” do Anexo Único da Portaria-SMS nº 07, de 09 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“g.2.2) sábados: fechado;”*

**Art. 4º** O item m.2 na Norma Técnica “M” do Anexo Único da Portaria-SMS nº 07, de 09 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“m.2) Os velórios terão duração máxima de três horas.”*

**Art. 5º** A Norma Técnica “P” do Anexo Único da Portaria-SMS nº 07, de 09 de junho de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte item:

**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

Secretária: Vanessa Leocádio Adami

Rua Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Centro, Iúna/ES, CEP 29.390-000

CNPJ nº 10.700.103/0001-18 | (28) 3545 1162 | www.iuna.es.gov.br/saude | saude@iuna.es.gov.br

Página 2 de 4



*“p.10) Horário de funcionamento:*

*p.10.1) dias úteis: das 10h00 às 17h00;*

*p.10.2) sábados: fechado;*

*p.10.3) domingos: fechado.”*

**Art. 6º** O item s.3 na Norma Técnica “S” do Anexo Único da Portaria-SMS nº 07, de 09 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“s.3) As pessoas que vierem de outros municípios para residir em Iúna-ES por ocasião da colheita do café deverão ser encaminhadas às unidades de saúde de referência para realização de triagem de eventuais casos de contaminação por Covid-19.”*

**Art. 7º** A Norma Técnica “T” do Anexo Único da Portaria-SMS nº 07, de 09 de junho de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte item:

*“t.15) Mesmo em caso de determinação de suspensão da realização de missas, cultos ou de quaisquer reuniões físicas para fins religiosos, será admitida a celebração on-line por meio de ferramentas tecnológicas, desde que observadas as seguintes restrições mínimas:*

*t.15.1) Dentre os celebrantes, deverá ser respeitado o distanciamento mínimo de dois (2) metros;*

*t.15.2) A quantidade máxima de celebrantes não pode ser maior do que oito (8) pessoas;*

*t.15.3) Se no ambiente físico em que estiver sendo realizada a celebração houver mais de uma pessoa, é obrigatório o uso de máscaras;*

*t.15.4) Fica proibida a presença de fiéis na parte externa da igreja ou templo;”*

**Art. 8º** Fica acrescentado ao Anexo Único da Portaria-SMS nº 07, de 09 de junho de 2020, a Norma Técnica “U”, com o seguinte teor:



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE IÚNA**

2017-2020



SECRETARIA DE SAÚDE



**“NORMA TÉCNICA ‘U’ – FARMÁCIAS E DROGARIAS**

*u.1) Observar o cumprimento de todos os requisitos da Norma Técnica “A”, naquilo que não contrariar o disposto nesta Norma Técnica;*

*u.2) Horário de funcionamento: sem restrição.”*

**Art. 10.** Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

**Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, Iúna-ES, 22 de junho de 2020.**

**VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Publicado no saguão da  
Prefeitura Municipal de  
Iúna em 22 de junho de  
2020, às 09h00.

  
Faguiner Martins Salvador  
Chefe de Gabinete

**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

Secretária: Vanessa Leocádio Adami

Rua Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000

CNPJ nº 10.700.103/0001-18 | (28) 3545 1162 | [www.iuna.es.gov.br/saude](http://www.iuna.es.gov.br/saude) | [saude@iuna.es.gov.br](mailto:saude@iuna.es.gov.br)

Página 4 de 4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA



### OUVIDORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 205 - B, nº 58, Centro  
(28) 3545-4750 | Ramal: 8602 | ouvidoria@iuna.es.gov.br

[iuna.es.gov.br/e-ouv](http://iuna.es.gov.br/e-ouv)



### ACESSO A INFORMAÇÃO

Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Iúna  
Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro  
(28) 3545-4750 | ouvidoria@iuna.es.gov.br

[iuna.es.gov.br/e-sic](http://iuna.es.gov.br/e-sic)

### ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Segunda à sexta-feira de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00 horas  
Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, n.58, Centro, Iúna/ES, CEP 29.390-000  
(28) 3545-4750 | (28) 3545-4751 | (28) 3545-4752  
[contato@iuna.es.gov.br](mailto:contato@iuna.es.gov.br)



[iuna.es.gov.br/diario-oficial](http://iuna.es.gov.br/diario-oficial)